



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 2100.01.0035469/2022-27**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0035469/2022-27	NAR Tiradentes		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Nome:</b> MINERAÇÃO NEW STONE LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 03.876.933/0002-16			
<b>Endereço:</b> FAZENDA LIMEIRA	<b>Bairro:</b> ZONA RURAL			
<b>Município:</b> OLIVEIRA FORTES	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 36250-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
<b>Nome:</b> GERALDO PEDRO FERNANDES	<b>CPF/CNPJ:</b> 003.910.806-60			
<b>Endereço:</b> FAZENDA LIMEIRA	<b>Bairro:</b> ZONA RURAL			
<b>Município:</b> OLIVEIRA FORTES	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 36250-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
<b>Denominação:</b> FAZENDA LIMEIRA	<b>Área Total (ha):</b> 17,3685			
<b>Registro nº:</b> 21191 Livro 02 - CRI da Comarca de Santos Dumont	<b>Área Total RL (ha):</b> 3,6088			
<b>Município/Distrito:</b> Oliveira Fortes	<b>UF:</b> MG			
<b>Coordenada Plana (UTM):</b> 655327/7642594	<b>Datum:</b> SIRGAS 2000	<b>Fuso:</b> 23K		
<b>Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):</b> MG-3145703-84CD.84FA.2DC9.42A9.AFEE.FD65.AFB1.12F9				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,5800	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5/0,5800	un/ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>		
Mineração	Rocha ornamental	1,1600		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional, quando couber</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata atlântica	1,1600	Área antropizada		1,1600
Total:	1,1600		Total:	1,1600
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Lenha de floresta nativa		3,55	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
<b>Nome:</b> Ricardo Elói de Araújo				

**MASP:** 1098290-8

**Data da Vistoria:** 02/07/2021

## 9. VALIDADE

**Data de Emissão:** 26/08/2022

**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	655327	7642594
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	655480	7642560

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Dar manutenção periódica e preventiva dos motores de equipamentos, de modo a evitar a contaminação indesejável dos recursos hídricos e do solo por óleos e graxas	Durante a intervenção ambiental e operação do empreendimento
2	Realizar a lavra em bancadas para reduzir o contraste com a paisagem natural do terreno	Durante a operação do empreendimento
3	Depositar os rejeitos e estéril em uma configuração e uma forma de disposição com alturas mínimas, e isolada do resto do empreendimento, minimizando o impacto visual.	Durante a operação do empreendimento
4	Depositar adequadamente os resíduos sólidos gerados em local específico e pré-definido, preferencialmente longe de cursos d'água, e em locais de relevo menos acidentado possível, de modo a resultar em uma alteração morfológica restrita, conforme projeto de lavra	Durante a operação do empreendimento
5	Proteger a fauna local, não permitindo a caça em qualquer época e não colocando alimentos à disposição, e nem mesmo a pesca em época proibida e/ou praticada inadequadamente	Durante a intervenção ambiental e operação do empreendimento
6	Dar destinação adequada para o lixo gerado, constituído pelo lixo doméstico e por outros materiais como papel, plástico, vidro e sucatas não contaminadas	Durante a intervenção ambiental e operação do empreendimento
7	Implantar cortina verde ao redor do empreendimento	Durante a operação do empreendimento
8	Separar e estocar adequadamente o horizonte A do solo resultante do decapamento para aproveitamento posterior, na fase de revegetação	Durante a operação do empreendimento
9	Implantar a medida compensatória proposta, delimitando fisicamente a área para impedir a entrada de gado	Imediatamente após a concessão do DAIA
10	Executar o depósito de estéril e rejeito através da conjugação de uma deposição em "ponta de aterro" com uma configuração final de bancadas ascendentes	Durante a operação do empreendimento
11	Implantar um sistema de drenagem eficiente, com base em projeto, das águas pluviais para a bacia de contenção (ou sistema de condução), de forma a conter ou impossibilitar futuros focos erosivos	Durante a operação do empreendimento
12	Conduzir a lavra em bancadas de modo a suavizar os paredões verticalizados	Durante a operação do empreendimento
13	Reabilitar a área degradada após a exaustão da lavra	Imediatamente após a exaustão da mina

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## Medidas Mitigadoras

- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos trabalhadores.com proteção auricular restringe os efeitos dos sons, minimizando qualquer problema auditivo que possa ocorrer.
- Realização da lavra em bancadas para reduzir o contraste com a paisagem natural do terreno.
- Deposição de rejeitos e estéril em uma configuração e uma forma de disposição com alturas mínimas, e isolada do resto do empreendimento, minimizando o impacto visual.
- Deposição adequada dos resíduos sólidos gerados em local específico e pré-definido, preferencialmente longe de cursos d'água, e em locais de relevo menos acidentado possível, de modo a resultar em uma alteração morfológica restrita, conforme projeto de lavra.
- Destinação adequada para o lixo gerado, constituído pelo lixo doméstico e por outros materiais como papel, plástico, vidro e sucatas não contaminadas.
- Implantação de cortina verde ao redor do empreendimento.
- Separação e estocagem adequada do horizonte A do solo resultante do decapamento para aproveitamento posterior, na fase de revegetação.
- Execução do depósito de estéril e rejeito através da conjugação de uma deposição em “ponta de aterro” com uma configuração final de bancadas ascendentes.
- Implantação de um sistema de drenagem eficiente, com base em projeto, das águas pluviais para a bacia de contenção (ou sistema de condução), de forma a conter ou impossibilitar futuros focos erosivos.
- Condução da lavra em bancadas de modo a suavizar os paredões verticalizados.
- Reabilitação da área degradada após a exaustão da lavra.

**12. OBSERVAÇÕES:** O empreendedor apresentou um PRADA (documento 51195558) a ser implantado em uma área de 0,6000 ha, dentro da APP de uma nascente existente no imóvel. O PRADA contempla conjuntamente a compensação ambiental por intervenção em APP (0,5800 ha) e por supressão de 3 indivíduos de ipê amarelo (*Handroanthus ochraceus*), espécie protegida pela Lei Estadual 9743/1988, alterada pela Lei Estadual 20308/2012.

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis**

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 16/09/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52933219** e o código CRC **8A2F905A**.